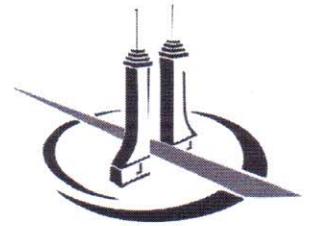




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br)



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Rejeita o Parecer nº 18.764, do Tribunal de Contas do Estado/RS, referente ao exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 197, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DA CASA, QUE A CÂMARA REJEITOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

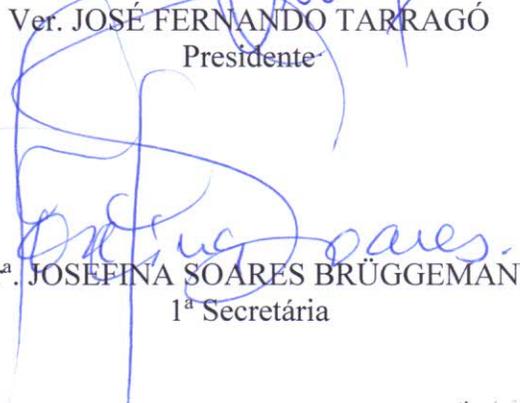
**Art. 1º** Fica rejeitado por este Poder Legislativo o parecer nº 18.764, protocolado nesta Casa Legislativa sob o n. 0935/2017/LEG, do Tribunal de Contas do Estado do RS, relativo ao Processo nº 001112-02.00/10-0, Processo de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Uruguaiana, referente ao Exercício de 2010, que aprova as Contas de Governo do Sr. Luiz Augusto Fuhrmann Schneider, Vice-Prefeito, e do Sr. José Francisco Sanchotene Felice, Prefeito Municipal de Uruguaiana.

**Art. 2º** O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 05 de dezembro de 2017.

  
Ver. JOSÉ FERNANDO TARRAGÓ  
Presidente

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

  
Ver<sup>a</sup>. JOSEFINA SOARES BRÜGGEMANN  
1ª Secretária

CERTIDÃO  
CERTIFICO QUE NA DATA DE 05 / 12 / 2017  
AS 13 : 50 HORAS, FOI PUBLICADO NO MURAL  
OFICIAL DE C.M.U., O PRESENTE DOCUMENTO  
COPIÉ  